



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM LAGES/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 23-2025

23 de junho de 2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 23 - 2025

Publico para conhecimento do 5º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

COMANDOS DIVERSOS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 170/2025

Referência: [SGPe CBMSC 000013821/2025]

No período de 28/07/2025 a 01/08/2025, responde pelo Comando da 2ª/5ºBBM – São Joaquim, o Maj BM Mtcl 924313-5-02 Ivonilso Varela Duarte, em substituição ao 1º Ten BM Mtcl 691405-5 Américo Blasi Frison, em razão de afastamento para instalação.

Lages, 18 de junho de 2025.

Tenente Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar

DESPACHO DECISÓRIO Nº 175/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00013850/2025]

No período de 15/06/2025 a 14/07/2025, responde pelo Comando do 1º/4º/1ª/5ºBBM – Anita Garibaldi, o 2º Sgt BM Mtcl 923853-0 SANDRO Miguel Gonçalves, em substituição ao o ST BM Mtcl 927662-9 Josias ARTUR Vieira dos Santos, em razão de gozo de férias regulamentares.

Lages, 18 de junho de 2025.

Tenente Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar

FÉRIAS

GOZO DE FÉRIAS - INÍCIO

INÍCIO DE GOZO

Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
15/06/2025	ST BM	0927962-9	Josias ARTUR Vieira dos Santos	14/07/2025	1º/4º/1ª/5ºBBM- Anita Garibaldi
15/06/2025	Cb BM	0929235-7	Rodrigo OLIVEIRA da Rosa	14/07/2025	1º/1ª/5ºBBM - Lages
15/06/2025	Cb BM	0931855-0	AUGUSTUS Werlich Reis	14/07/2025	1º/3º/1ª/5ºBBM - Correia Pinto
15/06/2025	Sd BM	0609958-0	Pablo ANTUNES Nasario	14/07/2025	1º/4º/1ª/5ºBBM- Anita Garibaldi
16/06/2025	Sd BM	0692318-6	Guilherme de Souza POZENATO	15/07/2025	1º/1ª/5ºBBM – Lages
21/06/2025	3ºSgt BM	916680-7	Antônio Carlos de OLIVEIRA	30/06/2025	1º/3ª/5ºBBM - Lages

GOZO DE FÉRIAS – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO DE FÉRIAS					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM	
16/06/2025	Cb BM	0932386-4	DIEGO Moreira	1º/1ª/5ºBBM - Lages	

INSTALAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 170/2025

Referência: [SGPe CBMSC 000013821/2025]

- 1. Concedo dispensa do serviço para instalação ao 1º Ten BM Mtcl 691405-5 AMÉRICO BLASI FRISON, da 2ª/5ºBBM – São Joaquim, pelo período de 5 (cinco) dias, a contar de 28/07/2025.
- 2. Fundamenta-se o ato no inciso III do Art. 66 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no Art. 4º da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 8 de julho de 2024.
- 3. Solicitar a publicação em BI.
- 4. Inserir SIGRH.
- 5. Arquivar.

Lages, 18 de junho de 2025.

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 99/2025/PAD/CBMSC, de 23 de junho de 2025.

A COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 99/2025/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Subtenente BM CTISP Mtcl 914781-0 Assis Francisco Lunardi, quando durante a passagem de serviço no COBOM – Lages, no dia 4 de maio de 2025, por volta das 13h, desrespeitou e constrangeu o Cb BM Mtcl

653981-5 Jorge Antunes dos Santos.

A solução da sindicância nº13/2025/CBMSC, apensada a este processo, apontou indícios de transgressão disciplinar pelo Subtenente BM CTISP Mtcl 914781-0 Assis Francisco Lunardi que infringiu, em tese, o item nº 03 (concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas), nº 98 (ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado), e nº 99 (ofender a moral por atos, gestos ou palavras) do Anexo I do Decreto nº12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 934071-8 Diego de Amorim Silva, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI/5ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 23 de junho de 2025.

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5ºBatalhão de Bombeiros Militar

SOLUÇÃO DO PAD Nº 43/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 43/2025/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 929099-0 VINÍCIUS Furtado Vieira, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusada a Bombeira Comunitária A.S.M, por ter, em tese, desrespeitado a Cb BM Mtcl 676135-6 Renata Miranda durante conversa após a passagem de serviço. Em tese a acusada aumentou o tom de voz, foi sarcástica nas respostas, ríspida, grosseira, autoritária e agiu com desdém. Além dos fatos em tese, também citou o Cb Zonatto apenas como “Zonatto”, além de direcionar-se a Cb Miranda utilizando o pronome pessoal “você” descumprindo os preceitos de hierarquia e disciplina novamente. Soma-se ainda, outros fatos constantes do Relatório do Chefe de Socorro de Lages do dia 13/03/2025. Fatos esses que podem, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item I - apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas; II - portar-se com discrição, observando as normas de boa educação; III - praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação; IV - exercer com dedicação as funções que lhe forem confiadas; V - respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar; X - cumprir os regulamentos da atividade de BC e descumprindo com os deveres do Bombeiro Comunitário, e em tese descumprindo também os itens previstos no art. 22: II - quando à disposição no serviço comunitário, apresentar-se correto, pontual e

consciente de suas responsabilidades como BC; IX - respeitar as normas e regulamentos do CBMSC, bem como, as convenções sociais; XII - assumir e desempenhar com dedicação as funções em que esteja nomeado; XIV - respeitar as ordens legais estabelecidas na OBM para a realização do serviço comunitário; todos do Art. 21 e 22 (Transgressões e Deveres do BC) da Instrução geral do Serviço Comunitário no CBMSC, de 26 de junho de 2024, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 43/2025/PAD/CBMSC, de 14 de março de 2025 e demais peças constantes nos autos, resolvo:

1. Concordar com o parecer da autoridade processante, uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que houve o cometimento das seguintes transgressões: infringir os seguintes itens do art. 21, e do Anexo I do R-3 do CBMSC: no item I - apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas; II - portar-se com discórdia, observando as normas de boa educação; III - praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação; V - respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar. Além disso, cita-se as seguintes transgressões disciplinares constantes também no Anexo I do R-1 do CBMSC: I - concorrer com discórdia ou desarmonia, ou cultivar inimizade entre camaradas; II – não cumprir ordem recebida; e IV – ofender, provocar ou desafiar superior;

2. Punir a acusada com exclusão do serviço comunitário por ter incidido em diversas transgressões já citadas no item 1, considerando-se também como fator agravante a sua reincidência já documentada através de “Deveis”;

3. Determinar à Autoridade processante que cientifique a Acusada ou seu defensor desta decisão;

4. Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 5ºBBM;

5. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria-Setorial do 5º BBM.

Lages, 15 de maio de 2025.

1º Tenente BM RAMMON SAMUEL NUNES BORGES
Cmt do 1º/1ª/5ºBBM - Lages

SOLUÇÃO DO PAD Nº 44/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 44/2025/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 923866-2 Eduardo Maciel Gonçalves, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Bombeiro Comunitário D.G.C.J, por ter, em tese, no dia 12/03/2025, ter desrespeitado a Cb BM Mtcl 676135-6 Renata Miranda durante conversa após a passagem de serviço com a BC A.S.M no dia 13/03/2025. Em tese o acusado aumentou o tom de voz e foi desrespeitoso e grosseiro com a citada militar. Além dos fatos em tese, também cita-se a forma

desrespeitosa em que dirigiu-se tanto ao Cb BM Mtcl 930600-5 Anderson Bruno Assunção, quanto ao Cb BM Mtcl 932400-3 Tiago Soliman durante a conferência do ABTR-130 e ASU-481 no dia 12/03/2025, durante o horário da noite descumprindo os preceitos de hierarquia e disciplina novamente. Soma-se ainda, outros fatos constantes do Relatório do Chefe de Socorro de Lages do dia 13/03/2025. Fatos esses que podem, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item I - apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas; II - portar-se com discrição, observando as normas de boa educação; III - praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação; IV - exercer com dedicação as funções que lhe forem confiadas; V - respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar; X - cumprir os regulamentos da atividade de BC e descumprindo com os deveres do Bombeiro Comunitário, e descumprindo com seus deveres, previstos no art. 22, tais como: II - quando à disposição no serviço comunitário, apresentar-se correto, pontual e consciente de suas responsabilidades como BC; IX - respeitar as normas e regulamentos do CBMSC, bem como, as convenções sociais; XII - assumir e desempenhar com dedicação as funções em que esteja nomeado; todos do Art. 21 e 22 (Transgressões e Deveres do BC) da Instrução geral do Serviço Comunitário no CBMSC, de 26 de junho de 2024, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 43/2025/PAD/CBMSC, de 14 de março de 2025 e demais peças constantes nos autos, resolvo:

1. Concordar com o parecer da autoridade processante, uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que houve o cometimento das seguintes transgressões: infringir os seguintes itens do art. 21, e do Anexo I do R-3 do CBMSC: no item I - apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas; II - portar-se com discrição, observando as normas de boa educação; III - praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação; V - respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar. Além disso, cita-se as seguintes transgressões disciplinares constantes também no Anexo I do R-1 do CBMSC: I - concorrer com discórdia ou desarmonia, ou cultivar inimizade entre camaradas, e II – não cumprir ordem recebida;

2. Punir o acusado com exclusão do serviço comunitário por ter incidido em diversas transgressões já citadas no item 1;

3. Determinar à Autoridade processante que cientifique o Acusado ou seu defensor desta decisão;

4. Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 5ºBBM;

5. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria-Setorial do 5º BBM.

Lages, 27 de maio de 2025.

1º Tenente BM RAMMON SAMUEL NUNES BORGES
Cmt do 1º/1ª/5ºBBM – Lages

REFERÊNCIA ELOGIOSA:**ELOGIO**

Elogio ao 2º Sgt BM Tiago Vinícius Doege Mtcl 931694-9 e ao 2º Sgt BM Thiago Gamba da Silva Mtcl 930138-0 pela exemplar iniciativa e dedicação na formação do Curso de Bombeiro Comunitário (CBC), demonstrando elevado espírito de liderança e notável capacidade de organização. A condução do curso refletiu excelência técnica e pedagógica, contribuindo de forma direta para o preparo e capacitação de cidadãos comprometidos com a segurança e bem-estar da comunidade.

Ressalto ainda o excelente desempenho do 2º Sgt BM Tiago Vinícius Doege Mtcl 931694-9, 2º Sgt BM Thiago Gamba da Silva Mtcl 930138-0, da 3º Sgt BM Graziela Souza Formiga Mtcl 383063-2 e do Cb BM Robson Luiz Zonatto Junior Mtcl 0929324-8 na organização e condução da formatura realizada na última sexta-feira, dia 13 de junho de 2025. A cerimônia transcorreu com elevado padrão de disciplina, ordem e respeito aos valores da Corporação, sendo reflexo direto do esforço conjunto e do profissionalismo de todos os envolvidos.

1º Tenente BM RAMMON SAMUEL NUNES BORGES
Comandante do 1º/1ª/5ºBBM

Quartel do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Lages/SC, 23 de junho de 2025

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y22FN10M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOÍSA HELENA BATTISTI (CPF: 035.XXX.549-XX) em 24/06/2025 às 14:45:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:36 e válido até 08/03/2119 - 18:15:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDcwNV83MDVfMjAyNV9ZMjJGTjEwTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000705/2025** e o código **Y22FN10M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.